

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000820240610000224

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade de contratação de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE decorre da análise minuciosa das condições atuais dos recursos materiais disponíveis para atendimento à população, considerando a sua adequação aos padrões técnicos recomendados, a capacidade de atender com eficácia e eficiência às demandas por serviços de saúde e a compatibilidade com as melhores práticas e inovações tecnológicas na área da saúde. A modernização e ampliação do parque tecnológico são essenciais para garantir diagnósticos mais precisos, tratamentos mais efetivos, redução do tempo de espera por atendimentos e melhoria geral na qualidade dos serviços prestados aos usuários do SUS.

Observou-se uma defasagem significativa na disponibilidade e na modernidade dos equipamentos e materiais permanentes em uso, o que afeta diretamente a capacidade da Unidade Básica de Saúde de oferecer cuidados de saúde primários de qualidade, atender a emergências de forma adequada e realizar procedimentos de diagnóstico e tratamento com a precisão necessária. Esta situação não apenas compromete a eficácia das intervenções de saúde como também impõe riscos à segurança dos pacientes e sobrecarrega a rede pública de saúde, levando a encaminhamentos desnecessários para centros de saúde de maior complexidade e resultando em maior tempo de espera para diagnósticos e tratamentos.

A contratação proposta visa, portanto, suprir essa lacuna, equipando a unidade com ferramentas e dispositivos de última geração que permitam um atendimento integral e de qualidade, compatível com as demandas e expectativas da população de Ubajara - CE. Espera-se que, com a modernização do equipamento e dos materiais permanentes, haja uma transformação positiva nos indicadores de saúde do município, uma otimização do fluxo de atendimentos e um aumento significativo na satisfação dos usuários com os serviços prestados.

Além disso, a introdução de tecnologias mais recentes e eficientes contribuirá para a sustentabilidade das operações da Unidade Básica de Saúde, através da redução de desperdícios e do uso racional dos recursos disponíveis, alinhando-se assim aos princípios de eficiência e economicidade preconizados pela Lei nº 14.133/2021, e reforçando o compromisso com o desenvolvimento nacional sustentável na gestão dos serviços de saúde pública.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude e Saneamento	Antonia Amanda Oliveira Vieira

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A elaboração de requisitos específicos e adequados para a contratação de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde do município de Ubajara - CE é essencial para assegurar que as soluções escolhidas atendam efetivamente às necessidades públicas, observando não apenas aspectos de qualidade e desempenho, mas também critérios de sustentabilidade em consonância com a legislação vigente. Este planejamento preconiza a obtenção de produtos que promovam o menor impacto ambiental possível durante seu ciclo de vida, ao mesmo tempo em que garantam eficiência no uso de recursos públicos.

Requisitos Gerais:

- Os equipamentos e materiais permanentes devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo assim a segurança e a eficácia no atendimento aos usuários da Unidade Básica de Saúde.
- Deve haver compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e os sistemas já utilizados pela Unidade Básica de Saúde, para garantir a interoperabilidade e otimizar o fluxo de trabalho.
- Os fornecedores deverão fornecer treinamento adequado aos funcionários da Unidade Básica de Saúde para a operação e manutenção dos equipamentos, conforme aplicável.

Requisitos Legais:

- Os produtos deverão ter registro ou notificação na Anvisa, evidenciando sua permissão de uso conforme as regulamentações sanitárias brasileiras.
- A contratação seguirá as disposições da Lei 14.133/2021, assegurando práticas de licitação públicas corretas e transparentes.

Requisitos de Sustentabilidade:

- Preferência por produtos que demonstrem menor consumo energético e menos emissão de poluentes durante a sua vida útil.
- Os materiais e equipamentos devem ser produzidos com tecnologias que minimizem os impactos ambientais, incluindo o uso de materiais recicláveis e/ou reciclados, sempre que possível.
- O fornecedor deve dispor de programa de logística reversa para os equipamentos e materiais, promovendo seu reaproveitamento ou descarte ecológico ao fim de sua vida útil.

Requisitos da Contratação:

- Garantia mínima de 12 meses para todos os equipamentos e materiais, com suporte técnico acessível dentro do território nacional e, preferencialmente, na região de Ubajara - CE.
- Cláusulas de penalidade para casos de atraso na entrega, instalação ou na efetivação dos serviços de pós-venda oferecidos.
- Assistência técnica local ou em região de fácil acesso a partir do município de Ubajara, garantindo uma rápida resposta a eventuais necessidades de reparos ou manutenções.

Conclusão:

Os requisitos aqui delineados visam assegurar que a contratação de equipamentos e materiais permanentes atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades da Unidade Básica de Saúde de Ubajara - CE, promovendo a qualidade no atendimento à população e considerando práticas sustentáveis que respeitem o meio ambiente. Evitar especificações excessivamente restritivas e garantir o equilíbrio entre inovação, custo, eficácia e sustentabilidade é fundamental para um processo de licitação competitivo que traga as melhores soluções para a comunidade.

4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado realizada para a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE, revelou as seguintes principais soluções de contratação disponíveis entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta modalidade envolve a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes diretamente de fabricantes ou distribuidores autorizados, permitindo uma negociação direta em termos de preços, garantias, suporte técnico e prazos de entrega.
- Contratação através de terceirização: Consiste na licitação de uma empresa terceirizada que será responsável por fornecer os equipamentos e materiais, bem como serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva. Esta alternativa possibilita que a administração transfira a gestão operacional e a responsabilidade técnica para a empresa contratada.
- Formas alternativas de contratação: Englobam modalidades como sistemas de registro de preços, compras conjuntas entre entes federativos (caronas em atas de registro de preços) e contratações integradas ou semi-integradas que incluem, além do fornecimento, a prestação de serviços associados ao uso dos materiais e equipamentos.

Após cuidadosa análise das opções de contratação, avaliando aspectos como budget disponível, especificações técnicas dos equipamentos e materiais, necessidade de suporte e manutenção técnica, e prazos de entrega, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação é a realização de contratação direta com fornecedores qualificados através de Pregão Eletrônico, no modelo de compra direta. Esse modelo oferece maior flexibilidade na escolha dos fornecedores, garantindo uma aquisição de equipamentos e materiais que atendam

especificamente às necessidades da Unidade Básica de Saúde com custo otimizado. Além disso, essa opção simplifica o processo de aquisição, reduzindo prazos de entrega e facilitando a negociação de condições mais favoráveis para a Administração Pública, como descontos em virtude da quantidade adquirida, maiores prazos de garantia e oferecimento de treinamento e suporte técnico necessário para a operação dos equipamentos.

5. Descrição da solução como um todo

A precisa aquisição de equipamentos e materiais permanentes é essencial para atender às necessidades operacionais e de atendimento da Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE. Após a análise detalhada das demandas existentes e a consulta ao mercado para identificar as soluções disponíveis, concluímos que o conjunto de equipamentos e materiais delineados representa a solução mais adequada e eficiente, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

De acordo com o art. 18, §1º, inciso V da Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a descrição de soluções deve ser fundamentada em um levantamento de mercado que analise as alternativas possíveis, justificando técnica e economicamente a escolha do tipo de solução a contratar. Nossa escolha pelos equipamentos e materiais especificados é embasada nesta normativa e em um extenso levantamento de mercado, que apresentou estas opções como as mais eficazes em termos de capacidade de atendimento, durabilidade, conformidade com as regulamentações da ANVISA para o setor da saúde e, principalmente, a adequação às necessidades específicas do serviço público de saúde em Ubajara - CE.

Adequada às diretrizes do art. 5º da mesma lei, buscamos promover o desenvolvimento nacional sustentável através da escolha de soluções que não apenas atendem à necessidade imediata de melhoramento da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde, mas também contemplam critérios de economicidade e eficiência operacional, respaldando a escolha como a mais conveniente e vantajosa para a Administração Pública. Essa escolha estratégica permite a otimização de recursos, valoriza a inovação disponível no mercado e antecipa-se às eventuais necessidades futuras de expansão e modernização do serviço.

Além disso, de acordo com o art. 12 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre os princípios da licitação, incluindo planejamento, transparência e eficácia, a definição destas soluções foi realizada com plena observância desses princípios. O processo decisório baseou-se na garantia da máxima eficiência da aplicação dos recursos públicos, associada à obtenção de resultados que suprem as necessidades da população de maneira abrangente e duradoura.

Conclui-se, portanto, que a seleção proposta para a aquisição de equipamentos e materiais é justificada pela estreita aderência às regulações estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como a solução mais adequada existente no mercado. Esta escolha assegura a entrega de serviços de saúde de alta qualidade à população de Ubajara - CE, otimizando os recursos públicos em benefício da comunidade e promovendo o desenvolvimento sustentável,



em linhas com os objetivos maiores da Administração Pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Cadeira Escritório	55,000	Unidade
Especificação: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, COM RODÍZIO E RE-			
2	Detector Fetal	16,000	Unidade
Especificação: DETECTOR FETAL, MÉTODO: ULTRA-SOM, APLICAÇÃO: AUSCULTA DE BCF, ACESSÓRIOS: FRASCO DE GEL, FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220V, MODELO: TIPO DE MESA			
3	Eletrocardiógrafo	3,000	Unidade
Especificação: ELETROCARDÍOGRAFO, TIPO: SENSIBILIDADE 5MM,MV E 10MM,MV, VOLTAGEM: 220 V, TIPO REGISTRO: 12 DERIVAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 ELETRODOS TP CLIP,6 ELETRODOS PRECORDIAIS SUÇÃO, ACESSÓRIOS: CABO ALIMENTAÇÃO, 2 CABOS PACIENTE 10 VIAS, FREQUÊNCIA: 60 HZ			
4	Mesa Escritório	5,000	Unidade
Especificação: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: METAL, MATERIAL TAMPO: MDP, REVESTIMENTO TAMPO: FILME TERMO Prensado de Melamínico, LARGURA: 800, PROFUNDIDADE: 600, ALTURA: 740, ESPESSURA TAMPO: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO			
5	Armário Aço	5,000	Unidade
Especificação: ARMÁRIO AÇO, TIPO: LOCKER ROOM, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ TEXTURIZADA, QUANTIDADE PORTAS: 8, ALTURA: 1.900, LARGURA: 80, PROFUNDIDADE: 380, APLICAÇÃO: ARMARIO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 COLUNAS, PORTAS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO, CHAVES			
6	Cadeira Mocho	4,000	Unidade
Especificação: Com altura ajustável: Sim, Com apoio de braços: Não, Com rodas: Sim, Com encosto reclinável: Não, Altura Máxima 75 cm, Altura Mínima 67 cm			
7	Aparelho ar condicionado	12,000	Unidade
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU,H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 50,60 HZ, MODELO: PAREDE			
8	Compressor De Ar Odontológico	12,000	Unidade
Especificação: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ACIMA DE 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÓLEO, VOLTAGEM: 220 V			
9	Seladora automática hospitalar	10,000	Unidade
Especificação: Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico. Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura. Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos. Selagem por alavanca com trava. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: • Ligada/desligada • Aquecendo • Pronta para uso • Selagem completa Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Largura de selagem: 12 mm. Bivolt automático (110 V - 240 V). Potência 180 W. 2 anos de garantia.			
10	Destilador água	4,000	Unidade



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE: 30 L,H, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO PARA DESLIGAMENTO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PISO			
11	Fotopolimerizador	4,000	Unidade
Especificação: FOTOPOLIMERIZADOR, TIPO: AUTOMÁTICO COM TEMPORIZADOR, CAPACIDADE MÍNIMA: 450 A 480 NM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER PROGRAMÁVEL 10, 20, 40 E 50' S/REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA MÉDIA: 1.000 NW/CM², TENSÃO: BIVOLT 127/220V, DIÂMETRO PONTA DE LUZ: 8 MM, COMPONENTES: CANETA (SEM FIO), RADIÔMETRO INTERNO, TIMER SONORO			
12	Cadeira odontológica	2,000	Unidade
Especificação: CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO DE ÓLEO, POSIÇÕES: 4 MOVIMENTOS BÁSICOS, COMPONENTES: CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO, EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR.			
13	Balde	3,000	Unidade
Especificação: BALDE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONADA POR PEDAL			
14	Autoclave	2,000	Unidade
Especificação: AUTOCLAVE, TIPO: HORIZONTAL, AUTOMÁTICO, BANCADA, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, ADITIVOS: DESPRESSURIZAÇÃO E DESAERAÇÃO AUTOMÁTICOS, COMPONENTES: BANDEJAS REMOVÍVEIS			
15	Lanterna Não Elétrica	1,000	Unidade
Especificação: LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Cadeira Escritório	55,000	Unidade	331,17	18.214,35
Especificação: CADEIRA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO: TECIDO 100% POLIÉSTER, TIPO ENCOSTO: ESPALDAR MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ASSENTO E ENCOSTO INDEPENDENTES, COM RODÍZIO E RE-					
2	Detector Fetal	16,000	Unidade	1.772,00	28.352,00
Especificação: DETECTOR FETAL, MÉTODO: ULTRA-SOM, APLICAÇÃO: AUSCULTA DE BCF, ACESSÓRIOS: FRASCO DE GEL, FONE DE OUVIDO, ALIMENTAÇÃO: 110 OU 220V, MODELO: TIPO DE MESA					
3	Eletrocardiógrafo	3,000	Unidade	14.108,08	42.324,24
Especificação: ELETROCARDIOGRAFO, TIPO: SENSIBILIDADE 5MM,MV E 10MM,MV, VOLTAGEM: 220 V, TIPO REGISTRO: 12 DERIVAÇÕES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 4 ELETRODOS TP CLIP, 6 ELETRODOS PRECORDIAIS SUCÇÃO, ACESSÓRIOS: CABO ALIMENTAÇÃO, 2 CABOS PACIENTE 10 VIAS, FREQUÊNCIA: 60 HZ					
4	Mesa Escritório	5,000	Unidade	675,78	3.378,90
Especificação: MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA: METAL, MATERIAL TAMPO: MDP, REVESTIMENTO TAMPO: FILME TERMO PRENSADO DE MELAMÍNICO, LARGURA: 800, PROFUNDIDADE: 600, ALTURA: 740, ESPESSURA TAMPO: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO					
5	Armário Aço	5,000	Unidade	1.078,00	5.390,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: ARMÁRIO AÇO, TIPO: LOCKER ROOM, MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI-PÓ TEXTURIZADA, QUANTIDADE PORTAS: 8, ALTURA: 1.900, LARGURA: 80, PROFUNDIDADE: 380, APLICAÇÃO: ARMARIO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 COLUNAS, PORTAS COM ALETAS DE VENTILAÇÃO, CHAVES					
6	Cadeira Mocho	4,000	Unidade	770,18	3.080,72
Especificação: Com altura ajustável: Sim, Com apoio de braços: Não, Com rodas: Sim, Com encosto reclinável: Não, Altura Máxima 75 cm, Altura Mínima 67 cm					
7	Aparelho ar condicionado	12,000	Unidade	2.093,02	25.116,24
Especificação: APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU,H, TENSÃO: 220 V, FREQUÊNCIA: 50,60 HZ, MODELO: PAREDE					
8	Compressor De Ar Odontológico	12,000	Unidade	3.797,42	45.569,04
Especificação: COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO: VOLUME INTERNO ACIMA DE 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE ÓLEO, VOLTAGEM: 220 V					
9	Seladora automática hospitalar	10,000	Unidade	1.388,10	13.881,00
Especificação: Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor. Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico. Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura. Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos. Selagem por alavanca com trava. Sistema integrado de corte em ambas as direções. Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam: · Ligada/desligada · Aquecendo · Pronta para uso · Selagem completa Desligamento automático em caso de inatividade por 30 minutos. Compacta, dimensões (LxAxP) 44,2 x 12,5 x 30,5 cm. Área de selagem (comprimento): 30 cm. Largura de selagem: 12 mm. Bivolt automático (110 V - 240 V). Potência 180 W. 2 anos de garantia.					
10	Destilador água	4,000	Unidade	3.511,31	14.045,24
Especificação: DESTILADOR ÁGUA, CAPACIDADE: 30 L,H, VOLTAGEM: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DISPOSITIVO ELETROMECÂNICO PARA DESLIGAMENTO, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE PISO					
11	Fotopolimerizador	4,000	Unidade	1.379,11	5.516,44
Especificação: FOTOPOLIMERIZADOR, TIPO: AUTOMÁTICO COM TEMPORIZADOR, CAPACIDADE MÍNIMA: 450 A 480 NM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER PROGRAMÁVEL 10, 20, 40 E 50' S/REFRIGERAÇÃO, POTÊNCIA MÉDIA: 1.000 NW/CM², TENSÃO: BIVOLT 127/220V, DIÂMETRO PONTA DE LUZ: 8 MM, COMPONENTES: CANETA (SEM FIO), RADIÔMETRO INTERNO, TIMER SONORO					
12	Cadeira odontológica	2,000	Unidade	17.534,64	35.069,28
Especificação: CADEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESTRUTURA AÇO, PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ESTOFAMENTO: POLIURETANO INJETADO, ALTA DENSIDADE, MATERIAL REVESTIMENTO: PVC LAMINADO SEM COSTURA, ENCOSTO: BI-ARTICULADO, FUNCIONAMENTO: ELETROMECÂNICO, MOTORREDUTOR, ISENTO DE ÓLEO, POSIÇÕES: 4 MOVIMENTOS BÁSICOS, COMPONENTES: CAIXA COMANDO INTERNA, PEDAL COMANDO, EQUIPO, SUGADOR E REFLETOR.					
13	Balde	3,000	Unidade	346,22	1.038,66
Especificação: BALDE, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 40, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPAS EM AÇO INOXIDÁVEL E ACIONADA POR PEDAL					
14	Autoclave	2,000	Unidade	6.536,03	13.072,06
Especificação: AUTOCLAVE, TIPO: HORIZONTAL, AUTOMÁTICO, BANCADA, MATERIAL GABINETE: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 30, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220, ADITIVOS: DESPRESSURIZAÇÃO E DESAERAÇÃO AUTOMÁTICOS, COMPONENTES: BANDEJAS REMOVÍVEIS					
15	Lanterna Não Elétrica	1,000	Unidade	113,32	113,32
Especificação: LANTERNA NÃO ELÉTRICA, TIPO FOCO: REGULÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LANTERNA CLÍNICA COM LUZ BRANCA, APLICAÇÃO: HOSPITALAR					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 254.161,49

(duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a orientação geral de parcelar o objeto nas licitações para ampliar a competitividade e garantir o aproveitamento eficiente do mercado, realizamos uma avaliação minuciosa acerca da divisibilidade do objeto destinado à aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde do Município de Ubajara - CE.

Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

A análise técnica demonstrou que os itens requisitados, por suas características e finalidades específicas, são tecnicamente divisíveis sem prejudicar sua funcionalidade. Este aspecto viabiliza a aplicação do princípio de divisão do objeto de forma a atender os objetivos almejados pela Administração Pública.

Viabilidade Técnica e Econômica:

Foi constatado que a divisão do objeto em lotes específicos não compromete a qualidade e eficácia dos resultados almejados pela contratação. A viabilidade econômica foi assegurada pela projeção de que o parcelamento favorece a obtenção de preços mais competitivos, resultando em economia para a Administração Pública sem sacrificar a qualidade dos produtos.

Economia de Escala:

Entretanto, a análise de economia de escala sugere que, para alguns itens de maior valor e/ou tecnicamente complexos, o não parcelamento apresenta-se mais vantajoso. Isso se deve à identificação de que nestes casos, o parcelamento poderia viabilizar um aumento proporcional dos custos, superando os benefícios derivados da divisão, bem como riscos atrelados à gestão e à logística.

Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A divisão em lotes para itens de menor complexidade e valor revelou um potencial significativo para ampliação da competitividade. Esta estratégia permite a participação de um espectro mais amplo de fornecedores, incluindo empresas de menor porte que, de outra forma, não poderiam competir, fortalecendo assim o desenvolvimento local e regional.

Decisão pelo Não Parcelamento:

Para os itens determinados como economicamente inviáveis ao serem divididos, uma justificativa sólida, destacando a perda de economia de escala e a potencial diminuição na eficácia dos

resultados, fundamenta a decisão de não parcelar. Essa decisão é reforçada pela análise do mercado, que indica melhores condições de aquisição integrada para determinados bens, alinhadas às práticas do setor econômico em questão.

Análise de Mercado:

Uma profunda análise de mercado corrobora a decisão de divisão em lotes para alguns itens e aquisição integrada para outros, assegurando que a estratégia de contratação esteja alinhada às dinâmicas de mercado e às melhores práticas setoriais, promovendo, assim, a obtenção de vantagens econômicas sem comprometer a qualidade e funcionalidade dos bens adquiridos.

Consideração de Lotes:

Considerou-se a divisão em lotes para itens de fácil especificação e ampla oferta no mercado, garantindo assim, a participação de diferentes fornecedores e promovendo a competição saudável. Essa abordagem está alinhada aos princípios de transparência, eficiência e ampla competição, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, garantindo o melhor interesse público na efetivação desta aquisição.

Toda a documentação e justificativas para as decisões tomadas estão registradas de forma transparente, facilitando a compreensão e a fiscalização do processo, em conformidade com as normativas vigentes, garantindo assim a integridade e a legalidade do processo licitatório.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro vigente. Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133, de abril de 2021, a etapa de planejamento é essencial para a eficiência e eficácia das contratações públicas, garantindo assim a transparência e a adequação dos processos às necessidades e objetivos estratégicos da Administração Pública.

A inclusão deste processo de contratação no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ubajara reflete uma análise detalhada das necessidades do município em termos de saúde pública, bem como a priorização estratégica de atendimentos básicos de saúde. Tal alinhamento garante que os investimentos estejam direcionados para a promoção de um atendimento de qualidade à população, otimização das operações na Unidade Básica de Saúde e uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este alinhamento foi criteriosamente analisado e aprovado nos termos previstos pela legislação vigente, considerando as orientações específicas para a fase preparatória do processo licitatório, conforme descrição no art. 18, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, que determina a necessidade de demonstrar a previsão da contratação no plano de contratações anual, de modo a indicar o seu

alinhamento com o planejamento da Administração.

Portanto, a iniciativa de aquisição está estrategicamente posicionada para maximizar os benefícios para a comunidade de Ubajara - CE, assegurando o emprego ótimo dos recursos públicos e contribuindo significativamente para a melhoria do serviço público de saúde no município, em sintonia com as metas delineadas para o exercício financeiro em curso.

10. Resultados pretendidos

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE tem como principal objetivo não apenas suprir a unidade de recursos materiais essenciais para a prestação de serviços de saúde de qualidade, mas também alinhar-se aos princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133 de abril de 2021. Em conformidade com os princípios da eficiência, do interesse público, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei 14.133/2021), aspire-se a atingir os seguintes resultados:

- **Melhoria na Prestação de Serviços de Saúde:** Com a aquisição dos novos equipamentos e materiais permanentes, espera-se aumentar a eficácia dos diagnósticos e tratamentos oferecidos, reduzindo tempo de espera e elevando a qualidade do serviço prestado à população.
- **Otimização dos Recursos Públicos:** A partir dos preceitos de planejamento, transparência e economicidade (Art. 5º e Art. 23 da Lei 14.133/2021), busca-se garantir o melhor uso dos recursos financeiros disponíveis, por meio de uma compra eficiente que leve em conta não apenas o custo inicial de aquisição, mas também as despesas operacionais e de manutenção a longo prazo.
- **Aumento da Satisfação dos Usuários:** Satisfazer as necessidades dos usuários do SUS, promovendo um acesso mais rápido a serviços de saúde de qualidade, alinhado ao princípio da eficácia e do interesse público.
- **Fomento ao Desenvolvimento Sustentável:** Conforme estabelece o Art. 26 da Lei 14.133/2021, priorizar-se-á a aquisição de bens e serviços que observem critérios sustentáveis, promovendo as práticas de desenvolvimento nacional sustentável.
- **Ampliação da Resolutividade do Sistema de Saúde:** As aquisições têm o propósito de ampliar a capacidade de resposta da Unidade Básica de Saúde, possibilitando maior autonomia na realização de procedimentos e tratamentos e, por consequência, reduzindo a necessidade de encaminhamentos a unidades de maior complexidade, em estrita observância aos princípios de eficiência e economicidade referidos pelo Art. 5º e pela finalidade de assegurar o melhor resultado de contratação em prol do interesse público conforme Art. 11 da Lei 14.133/2021.
- **Adequação às Normas:** Assegurar que todos os equipamentos e materiais estejam em conformidade com as normas vigentes de saúde e segurança, promovendo não apenas a eficiência operacional mas também a segurança dos pacientes e profissionais envolvidos.

Portanto, os resultados pretendidos com esta aquisição estão alinhados não apenas com as

necessidades específicas da Unidade Básica de Saúde de Ubajara, mas também com os princípios e objetivos fundamentais da Lei nº 14.133/2021, promovendo um processo de compra eficiente, transparente, e em conformidade com o interesse público. Essa aquisição deverá, sobretudo, contribuir de maneira decisiva para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços de saúde prestados à população do município, assegurando um impacto positivo duradouro na comunidade local.

II. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso da contratação de aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- **Definição de cronograma:** Estabelecimento de um cronograma para a execução das diversas etapas do processo de contratação, incluindo a preparação de documentos, realização de pesquisa de mercado, lançamento do edital, análise de propostas, homologação do processo e assinatura do contrato.
- **Capacitação da equipe:** Capacitação das equipes envolvidas no processo licitatório e na gestão do contrato, assegurando o cumprimento dos requisitos da Lei 14.133/2021, e promovendo treinamentos específicos sobre a gestão e fiscalização de contratos.
- **Pesquisa de mercado aprofundada:** Realização de uma pesquisa de mercado detalhada para a aquisição dos equipamentos e materiais, garantindo a seleção de itens que ofereçam melhor relação de custo-benefício e estejam de acordo com as especificações técnicas necessárias.
- **Verificação da disponibilidade orçamentária:** Garantir a disponibilidade orçamentária para a realização da contratação, incluindo a análise do impacto financeiro no orçamento da Secretaria de Saúde e da Prefeitura Municipal de Ubajara.
- **Elaboração de Termo de Referência/Projeto Básico:** Desenvolvimento de um Termo de Referência ou Projeto Básico detalhado, contemplando todas as especificações técnicas dos equipamentos e materiais a serem adquiridos.
- **Engajamento de interessados:** Realização de reuniões com os profissionais de saúde da Unidade Básica para coletar inputs importantes que possam refinar o processo de aquisição e garantir que os equipamentos e materiais atendam efetivamente às necessidades dos usuários finais.
- **Garantia de suporte técnico:** Assegurar que os fornecedores selecionados ofereçam garantia mínima de 12 meses e suporte técnico adequado para os equipamentos e materiais, preferencialmente com disponibilidade de assistência técnica local ou próxima ao município de Ubajara.
- **Publicação e divulgação do edital:** Preparar e publicar o edital do pregão eletrônico, garantindo sua ampla divulgação para atrair um número maior de licitantes qualificados e promover uma competição saudável.
- **Adoção de práticas sustentáveis:** Priorizar, sempre que possível, a aquisição de equipamentos com menor impacto ambiental, seguindo o compromisso de promoção do



desenvolvimento nacional sustentável conforme preconizado pela Lei 14.133/2021.

- **Monitoramento e avaliação:** Estabelecimento de procedimentos para o monitoramento e avaliação contínua da qualidade dos equipamentos e materiais adquiridos, bem como da performance dos fornecedores contratados.

Essas providências são fundamentais para garantir a adequação, eficiência e eficácia do processo de contratação, atendendo às necessidades da Unidade Básica de Saúde e da população de Ubajara, em conformidade com as normativas legais vigentes.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços apresenta-se como um mecanismo que visa à eficiência nas contratações públicas, permitindo a realização de compras ou contratações de serviços de forma mais ágil e econômica, conforme previsto nos artigos 82 a 86. Tal sistema é particularmente útil para a aquisição de bens e contratação de serviços de uso contínuo, oferecendo a vantagem de padronizar as contratações e possivelmente gerar economia de escala.

No entanto, para o processo administrativo de número 0000820240610000224, referente à "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UBAJARA - CE" junto à Prefeitura Municipal de Ubajara - CE, a não adoção do sistema de registro de preços justifica-se pelas seguintes razões fundamentadas nos princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021:

- **Especificidade e Singularidade do Objeto:** Os equipamentos e materiais permanentes necessários para a Unidade Básica de Saúde possuem características específicas, adequadas à realidade local e ao perfil epidemiológico da população atendida, o que torna a compra pontual mais adequada do que a formação de uma ata de registro de preços. Essa singularidade do objeto, portanto, demanda um processo licitatório específico, conforme orienta o artigo 23, que enfatiza a importância de estimativas e especificações alinhadas às peculiaridades do objeto contratado.
- **Volume e Frequência de Compra:** A aquisição pretendida corresponde a uma necessidade pontual, de quantitativo definido e de realização única, não se enquadrando na periodicidade ou na recorrência que justificariam a adoção do registro de preços, conforme sugere a lógica do artigo 83 da Lei 14.133/2021, que estabelece a não obrigatoriedade da Administração em contratar, permitindo contratações específicas fora do sistema de registro de preços quando motivadas.
- **Análise Econômica:** Após estudo detalhado das condições de mercado e avaliação das estimativas de custo envolvidas, concluiu-se que a aquisição direta, mediante processo licitatório específico, resultará em maior economicidade para a Administração Pública, atendendo ao princípio da eficiência e da economia, fundamentos estes alinhados ao art. 5º e aos objetivos do processo licitatório elencados no art. 11 da Lei 14.133/2021, que visa assegurar a contratação mais vantajosa.

- **Urgência da Aquisição:** A necessidade de aquisição dos equipamentos e materiais é caracterizada pela urgência em atender demandas imediatas da Unidade Básica de Saúde, o que requer um processo de compra ágil e o mais breve possível. Essa urgência, compreendida pela natureza essencial dos serviços de saúde, não é plenamente compatível com os prazos operacionais envolvidos na formação e na utilização do registro de preços, os quais poderiam comprometer a pronta resposta às necessidades urgentes da população, em harmonia com o previsto no art. 7º, que contempla a responsabilidade da Administração na gestão eficiente dos recursos públicos e na promoção do atendimento às necessidades públicas.

Em síntese, a decisão pela não adoção do sistema de registro de preços fundamenta-se na busca pela eficiência, economicidade e adequação às especificidades e urgências da contratação em questão, garantindo, assim, o atendimento efetivo e tempestivo às necessidades da Unidade Básica de Saúde de Ubajara - CE, conforme os princípios e objetivos delineados pela Lei nº 14.133/2021.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em observância aos preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e às necessidades da contratação aqui referida, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para o processo licitatório voltado à aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE.

Esta decisão fundamenta-se em diversas considerações estabelecidas pela Lei 14.133/2021, que embora não proíba expressamente a participação de consórcios, concede à administração pública a prerrogativa de estabelecer critérios específicos que melhor atendam aos princípios da eficiência, da economicidade e da eficácia nas contratações. Conforme especificado no artigo 15, a Lei autoriza a formação de consórcios, facultando ao edital a determinação de critérios que podem restringir ou vedar tal participação, desde que haja justificativa fundamentada.

Os principais fundamentos dessa vedação são:

1. **Riscos à execução contratual:** A formação de consórcios pode adicionar complexidade ao gerenciamento e execução do contrato. A divisão de responsabilidades entre os consorciados pode dificultar a fiscalização e a garantia da qualidade dos bens e serviços fornecidos, contrariando os objetivos da Lei 14.133/2021 de promover a eficiência na administração pública e a entrega de valor à sociedade.
2. **Compartilhamento de obrigações:** Apesar de a lei estabelecer a responsabilidade solidária entre os consorciados conforme o parágrafo único do artigo 15, na prática, a resolução de questões envolvendo inadimplência ou baixo desempenho de um dos membros do consórcio pode se tornar um desafio para a Administração, impactando negativamente a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à Unidade de Saúde.

3. **Limitações na competitividade:** Permitir a participação de consórcios poderia limitar a concorrência, uma vez que conglomerados de empresas podem deter uma capacidade econômica e técnica desproporcional em relação a empresas individuais, especialmente micro e pequenas empresas, contrariando outra diretriz da Lei (Art. 4º), que busca promover a ampla competitividade no processo licitatório.
4. **Complexidade na gestão de contratos:** A gestão de contratos resultantes de licitações vencidas por consórcios exige um esforço administrativo significativamente maior. Isso inclui a necessidade de averiguação constante da saúde financeira e capacidade técnica de todos os membros do consórcio, o que vai contra o princípio da eficiência operacional e da gestão eficaz de recursos públicos, como preconiza o art. 50, §§ 1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

Com base nestes fatos e considerando as especificidades da contratação em questão, que envolve fornecimento de materiais essenciais e infraestruturalmente sensíveis para a saúde pública do município de Ubajara - CE, a participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo licitatório é vedada. Tal medida visa assegurar que os objetivos da administração pública sejam alcançados de maneira efetiva, eficaz e eficiente, alinhando-se aos princípios de economicidade e de desenvolvimento nacional sustentável, conforme delineado no art. 5º da Lei 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE, focada em conformidade e aderência aos princípios estabelecidos na Lei 14.133 de abril de 2021, contempla a análise cuidadosa dos possíveis impactos ambientais decorrentes das atividades envolvidas. Tal análise baseia-se, principalmente, nos aspectos relacionados à aquisição, uso, manutenção e disposição final dos equipamentos e materiais adquiridos.

- **Impactos na Fabricação e Distribuição:** Inicialmente, reconhece-se que o processo de fabricação e distribuição de equipamentos e materiais de saúde podem estar associados à emissão de poluentes, uso intensivo de recursos naturais e geração de resíduos.
- **Uso de Energia e Recursos:** Durante o período de uso, os equipamentos, especialmente aqueles que são eletrônicos ou dependentes de energia elétrica, representam significativo consumo de recursos naturais, destacando-se o uso de energia elétrica.
- **Descarte e Impacto Ambiental:** Por fim, a etapa de disposição final desses materiais e equipamentos, caso não conduzida adequadamente, pode resultar em contaminação do solo, água e comprometimento da saúde pública, devido à liberação de substâncias tóxicas.

Diante desses impactos identificados, propõe-se um conjunto de medidas mitigadoras alinhadas às disposições da Lei 14.133/2021, visando promover práticas sustentáveis:

- **Seleção de Fornecedores Responsáveis:** Priorização de fornecedores com certificações ambientais, que adotem práticas de produção responsáveis e sustentáveis, minimizando

impactos ambientais na fabricação e distribuição dos produtos.

- **Eficiência Energética:** Adquirir equipamentos que comprovadamente possuam alto índice de eficiência energética e menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, em conformidade com o § 1º, XII do art. 18 da Lei 14.133, que enfatiza a importância do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência na execução dos contratos.
- **Programas de Reciclagem e Logística Reversa:** Implementar, em parceria com os fornecedores, programas de reciclagem e logística reversa para equipamentos e materiais ao final de sua vida útil, conforme estabelecido no art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021. Essa prática visa garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados e dos produtos em desuso.
- **Capacitação e Conscientização:** Promover ações de capacitação para os colaboradores da unidade de saúde sobre práticas sustentáveis no uso diário dos equipamentos e na gestão dos resíduos gerados, fortalecendo a cultura de responsabilidade ambiental.
- **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer mecanismos de monitoramento constante dos impactos ambientais associados à aquisição e uso dos equipamentos e materiais, permitindo ajustes nas práticas adotadas e na estratégia de gestão ambiental da Unidade Básica de Saúde.

Essas medidas, alinhadas aos preceitos de desenvolvimento nacional sustentável promovidos pela Lei 14.133/2021, representam não apenas a aderência às legislações pertinentes, mas também o comprometimento da Administração Pública com a promoção de práticas que assegurem a proteção do meio ambiente e o bem-estar da população atendida pela Unidade Básica de Saúde de Ubajara - CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base no Estudo Técnico Preliminar e conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conclui-se que a contratação para a aquisição de equipamento e material permanente para a Unidade Básica de Saúde junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ubajara - CE é totalmente viável e razoável, sob os seguintes fundamentos:

- **Legalidade e Interesse Público:** Em consonância com o artigo 5º da Lei 14.133/2021, a presente contratação está alinhada aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, e, sobretudo, do interesse público. A aquisição dos equipamentos e materiais suprirá lacunas estruturais da Unidade Básica de Saúde, trazendo melhorias diretas na qualidade do atendimento oferecido à população.
- **Planejamento e Transparência:** O processo de planejamento para esta contratação seguiu rigorosamente o que estabelece o artigo 18 da Lei 14.133/2021, garantindo um processo transparente e bem estruturado. Foram realizados estudos detalhados da necessidade da contratação, quantitativos necessários, estimativa de valores e levantamento de mercado adequados, cumprindo as exigências para a elaboração de um Termo de Referência/Projeto Básico eficiente.
- **Economicidade e Eficiência:** A escolha dos itens a serem contratados baseou-se em um



levantamento amplo do mercado, conforme preconiza o inciso V do § 1º do art. 18, para garantir a melhor relação custo-benefício à Administração. A análise criteriosa das ofertas disponíveis e a seleção de equipamentos com garantias estendidas e baixa necessidade de manutenção apontam para uma gestão eficiente dos recursos públicos e otimização dos custos operacionais a médio e longo prazo.

- **Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Conforme os diretrizes estabelecidas nos artigos 5º e 26 da Lei 14.133/2021, a contratação favorece o desenvolvimento nacional sustentável, optando sempre que possível por bens e serviços que cumpram com normas técnicas brasileiras e que promovam menor impacto ao meio ambiente. Esta abordagem reitera o compromisso do Município de Ubajara com práticas sustentáveis e de responsabilidade socioambiental.
- **Viabilidade Técnica e Justificativa da Contratação:** Avaliando-se tecnicamente cada item a ser adquirido, é possível afirmar que a contratação é essencial e justificável. Os equipamentos e materiais propostos atendem às especificações técnicas necessárias para um atendimento de saúde de qualidade, estando em concordância com as necessidades apontadas pelos profissionais da saúde e pela comunidade de Ubajara - CE.

Em suma, após cuidadoso exame e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, afirmamos que a aquisição de equipamento e material permanente para Unidade Básica de Saúde do Município de Ubajara - CE é não só viável como também extremamente necessária para atender de maneira eficaz às demandas de saúde da população local. Portanto, posicionamo-nos favoravelmente à realização desta contratação, tendo em vista os benefícios significativos que trará tanto para a gestão pública quanto para o bem-estar da comunidade.



Ubajara / CE, 25 de junho de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tiago Manso Barros

TIAGO MANSO BARROS

SUPLENTE

João Paulo da Albuquerque

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE

PRÉSIDENTE

Taciana Dager Rosa Costa

MEMBRO

Antonio Auriberto Costa Cavalcante

ANTÔNIO AURIBERTO COSTA CAVALCANTE

MEMBRO